



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Iúna/ES.

Processo Administrativo N°: **000021/2026**

Modalidade: **PREGÃO**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Sistema de Contratação: **CONTRATO**



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Iúna/ES.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1. Para execução do objeto deste termo de referência, deverá ser executado o serviço de provimento, abrangendo os serviços detalhados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (meses)	Valor Unitário	Valor Total
001	Prestação de serviços de portaria, com disponibilização de profissionais devidamente uniformizados, identificados e capacitados, em regime de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta feira, conforme condições, destinados a atuar no horário de expediente da Câmara Municipal de Iúna e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	12		

3. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de portaria é essencial para garantir o controle de acesso, a segurança patrimonial e o atendimento adequado aos servidores, parlamentares, autoridades e cidadãos que utilizam as dependências desta Casa Legislativa.

3.2. A terceirização de serviços de portaria apresenta solução imediata e economicamente vantajosa, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, permitindo a continuidade do serviço sem sobrecarregar o quadro de servidores.

3.3. A contratação por meio de empresa especializada assegura maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, substituição imediata de profissionais em casos de ausências ou afastamentos.

3.4. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação do serviço de porteiro para garantir a segurança, a organização e a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

4.1. A solução a ser adotada consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de portaria**, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de profissionais devidamente **uniformizados, identificados e capacitados**, para atuação nas dependências da **Câmara Municipal de Iúna**, em **regime de 35 (trinta e cinco) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente.

4.2. A **etapa de implantação** do objeto compreende a mobilização inicial da contratada, com a seleção, contratação e alocação dos profissionais, fornecimento de uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como a capacitação inicial quanto às rotinas internas, normas administrativas, procedimentos de segurança e atendimento ao público, garantindo o início regular da prestação dos serviços.

4.3. Na **fase de execução**, os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, abrangendo atividades de controle de acesso de pessoas, recepção e orientação ao público, fiscalização da entrada e saída, apoio às atividades administrativas e demais atribuições correlatas previstas no Termo de Referência, assegurando a organização, a segurança patrimonial e o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

4.4. Durante a **vigência do contrato**, caberá à contratada a gestão integral da mão de obra, incluindo a substituição imediata dos profissionais em casos de ausências, afastamentos ou desligamentos, a manutenção dos padrões de qualidade e desempenho, o fornecimento e reposição de uniformes, bem como o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

4.5. O **encerramento do ciclo de vida do objeto** ocorrerá com o término da vigência contratual, mediante a desmobilização dos profissionais alocados, a devolução de eventuais bens disponibilizados pela contratante e a adoção das providências necessárias para assegurar que a transição não cause prejuízo à continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Iúna.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" e "f" da Lei nº 14.133/21)



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade, indispensáveis para a adequada execução dos serviços e para o atendimento do interesse público:

5.1.1. Requisitos técnicos e operacionais

a) Prestação de serviços continuados de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Iúna, em regime de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira;

b) Disponibilização de profissionais devidamente capacitados, aptos ao exercício das atividades de portaria, recepção, controle de acesso de pessoas, orientação ao público e demais atribuições previstas no Termo de Referência;

c) Profissionais uniformizados e identificados, devendo a contratada fornecer e substituir os uniformes sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração;

d) Garantia de substituição imediata dos profissionais em casos de faltas, afastamentos, férias, licenças ou desligamentos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços;

e) Manutenção de padrão mínimo de qualidade e desempenho, conforme critérios definidos no Termo de Referência e no contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DAS ATRIBUIÇÕES DO PORTEIRO

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais de portaria devidamente uniformizados, identificados e capacitados, para execução dos serviços em regime de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

6.2. Das atribuições dos porteiros compreendem, entre outras, as seguintes atividades:

6.2.1. Recepcionar e orientar o público, atender com cortesia servidores, vereadores, autoridades, prestadores de serviço e visitantes, fornecendo informações básicas e direcionando-os aos setores competentes da Câmara Municipal.

6.2.2. Abrir e/ou fechar a Câmara Municipal de Linhares conforme disposição de horários.

6.2.3. Controlar o acesso às dependências, registrar entradas e saídas de pessoas, veículos e materiais, zelando pela segurança patrimonial e pelo cumprimento das normas internas de acesso e permanência.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

6.2.4. Zelar pela ordem e conservação do ambiente, manter o posto de trabalho limpo e organizado, comunicar à chefia imediata qualquer anormalidade observada nas instalações, equipamentos ou no comportamento de terceiros.

6.2.5. Executar tarefas correlatas, receber e encaminhar correspondências e documentos, atender chamadas telefônicas no posto, prestar apoio às equipes administrativas e colaborar na aplicação das normas de segurança e conduta no ambiente legislativo.

6.2.6. Exercer outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função.

6.3. A contratada deverá garantir a substituição imediata em casos de faltas ou ausências, de modo a não comprometer a continuidade do serviço.

6.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.5. Os profissionais deverão apresentar-se com vestimenta adequada, utilizando calça comprida e camisa (social ou polo) em bom estado de conservação, sendo vedado o uso de bonés, camisas regatas ou bermudas. Além disso, deverão portar crachá ou uniforme contendo a identificação da empresa contratada, cabendo a esta o fornecimento e a manutenção da padronização.

6.6. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, uniformes e demais custos inerentes, não cabendo nenhum outro custo para a Câmara além do serviço contratado.

6.7. Sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a contratada deverá substituir, de imediato, o profissional cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com a disciplina da repartição ou com o interesse público.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. A contratação se dará por meio de formalização de contrato.

7.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência limite de 60



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

meses (5 anos), na forma do Art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações, por se tratar de serviço contínuo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Iúna/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO

9.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Iúna/ES.

9.1.1. Deverá apresentar os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições,



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

9.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.14.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.15. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.16. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.17. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.18. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será MENSAL.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

10.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

10.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada.

11.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Iúna;

II) Fonte de Recursos: 010001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA 0000014

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ANEXOS DOS TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

14.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

14.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

14.1.3. Anexo III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Iúna/ES, 11 de maio de 2026.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

NICOLLY VIEIRA SERRANO

Membro da Equipe de Planejamento da
Contratação - Portaria nº 18/2025



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do aviso referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

[nome fiscal 2]

[nome fiscal 3]

[nome do gestor]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Gestor do contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Câmara.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]
[função do responsável]



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E

FORMAÇÃO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Nº Processo:				
Licitação nº				
Dia/Mês/Ano/Hora				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
E	Nº de meses de execução contratual			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR (Total)		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário normativo da categoria profissional			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
6	Carga horária (Escala)			
7	Quantidade de pessoas no posto			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
		%	Qtde	Valor (R\$)
A	Salário-Base			
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Função			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

F			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)	
A	13º Salário			
B.1	Férias			
B.2	Adicional de Férias			
	SUBTOTAL			
C	Incidência do Submódulo 2.2			
	TOTAL			
Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)	
A	INSS			
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
C	SAT (FAP = 1)			
D	SESC ou SESI			
E	SENAI - SENAC			
F	SEBRAE			
G	INCRA			
H	FGTS			
	TOTAL	0,00%		0,00
Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VRº (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)
A.1	Transporte			
A.2	Desconto de Transporte			
A.3	Total			
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação			
B.2	Desconto CCT			
B.3	Total			
C	Assistência Médica			
D	Assistência Odontológica			
E	Assistência Familiar			
F	Alimentação nas Férias			
G	Seguro de vida em grupo / Auxílio Funeral			
	TOTAL			



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS EDIÁRIOS	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	TOTAL		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL		
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença		
			SUBTOTAL
G	Incidência do Submódulo 2.2		
			TOTAL



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
	SUBTOTAL			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONALAUSENTE				
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONALAUSENTE			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais			
4.2	Intrajornada			
	TOTAL			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	Vrº (R\$)	Qtde	VALOR (R\$)
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
	TOTAL			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS ELUCRO	PERCENTUAL(%)		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
	SOMA			
	SUBTOTAL			
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			
C	Tributos			
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)			
	C.2. Tributos Estaduais			
	C.3. Tributos Municipais (ISS)			
	TOTAL			
2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL(VALOR POR EMPREGADO)				VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
Submódulo 4.2 - INTRAJORNADA				
4.2	SUBSTITUTO DE INTRAJORNADA	Qtde		VALOR (R\$)



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Emprego	